CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 003/2018

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE HOMENAGEM REFERENTE AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, COM SESSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Tijucas, o Dia Internacional da Mulher, a ser comemorado, anualmente no mês de março.

Art. 2º A comemoração dar-se-á por meio de homenagem realizada pela Câmara Municipal de Vereadores, que poderá ser através de moção, medalha ou placa.

Art. 3º Cada Vereador (a) deverá indicar uma Mulher para receber a referida Comenda, nos termos do Artigo 41 da Lei Orgânica de Tijucas.

Art. 4º Cada Vereador (a) através de sua Assessoria deverá apresentar a Biografia e a Justificativa da mulher homenageada.

Art. 5º A Câmara Municipal de Vereadores deverá planejar e organizar o evento, inclusive providenciando a Homenagem que deverá ser em forma de uma comenda conforme citado no Art. 2º desta Lei.

Art. 6º Durante essa sessão de Homenagem, poderá ser apresentado atrações a critério da Organização ou acatando sugestões dos Vereadores.

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 7º Na abertura da Sessão, deverá ser tocado o Hino Nacional Brasileiro e no encerramento o Hino de Tijucas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 16 de Fevereiro de 2018.

Esaú Bayer
Vereador

Elói Pedro Geraldo
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO DO 21 / 02 / 2018
1º Secretário

APROVADO
EM UNICA Votação
16 / 04 / 18
Presidente
Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Justificativa:

O referido Projeto tem por objetivo comemorar no âmbito do Município o dia da mulher.

Diante da preocupação de que a Mulher em si, nos tempos passados, eram subordinadas pela sociedade, pelos homens, e dessa forma sofreram grandes perdas, mesmo sendo uma figura que trabalha no sustento e bem estar familiar, sempre estava por trás, com salários injustos, muitas vezes sem receber nada, por esse motivo, que um dia as mulheres se uniram para impor seu respeito, ter direito ao seu trabalho e a vida. E esse dia foi 08 de março de 1910, na Dinamarca, data que marca para homenagem as mulheres.

Além disso, em 07 de agosto de 2006, sob a Lei de nº 11.340, foi vigorada a Lei Maria da penha, que visa proteger os direitos da Mulher em família e na sociedade. Em 1932, a mulher teve seus direitos trabalhistas garantidos frente à sociedade. A Câmara de Vereadores, através de seus vereadores Esaú Bayer e Elói Pedro Geraldo, tem o prazer de solicitar que esta data seja comemorada formalmente. Essa comemoração, que visa ressaltar a importância da mulher na sociedade, seus direitos, tanto no ambiente familiar como no profissional, incentivando para que lutem por seu papel e sintam-se valorizadas com essa homenagem.

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

PARECER Nº 005/2018
PROJETO DE LEI Nº 003/2018
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE HOMENAGEM REFERENTE AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, COM SESSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.

PARECER EM CONJUNTO.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições, reuniu-se para deliberação tendo constado que o referido projeto preenche os requisitos legais para tramitação.

Ante o exposto, **RECEBE-SE o Projeto de Lei nº 003/2018 para encaminhamento legislativo nos termos regimentais**:

a) Numera-se (art. 114 do RI-CVT);
b) Realiza-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma física ou digital (art. 114 do RI-CVT);
c) Publica-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no *site* da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica); e
d) Encaminha-se ao jurídico para parecer.

Registre-se.
Publique-se.

Tijucas, 26 de fevereiro de 2018.

JUAREZ SOARES
Presidente

RUDNEI DE AMORIM
Vice-Presidente

MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS
1ª Secretária

ELIZABETE MIANES DA SILVA
2ª Secretária

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 17/2018

Referência: Projeto de Lei nº. 03/2018
Autoria: Legislativo Municipal
Ementa: "*Dispõe sobre a instituição de homenagem referente ao "Dia Internacional da Mulher", com sessão na Câmara de Vereadores, no âmbito do município de Tijucas".*

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 03/2018, de autoria do Legislativo Municipal, que dispõe sobre a instituição do Dia da Mulher, no mês de março, com homenagem a ser realizada pela Câmara de Vereadores de Tijucas.

É o sucinto relatório.

Passa-se a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto de Lei foi protocolado na secretaria da Câmara de Vereadores de Tijucas no dia 22/02/2018, sem pedido de regime de urgência, e encaminhado a essa Assessoria Jurídica na data de 27/02/2018.

Não havendo análises preliminares sobre o Projeto de Lei em comento, passa-se ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição.

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria que trata da valorização das Mulheres no município de Tijucas, através de homenagens a serem concedidas a elas no mês de março. A Lei Orgânica da municipalidade assim dispõe:

> **Art. 169** O Município promoverá o desenvolvimento cultural nos termos da Constituição Estadual, especialmente mediante:
>
> I - incentivo e valorização de todas as formas de expressão cultural;

> II - integração com as políticas de comunicação ecológica educacional e de lazer;
> III - proteção às obras, documentos históricos, monumentos naturais e outros bens de valor histórico, artístico e cultural;
>
> IV - criação e manutenção de espaços culturais na sede e no meio rural, devidamente equipado, segundo as possibilidades municipais para a formação e difusão das expressões artístico-culturais populares;
>
> V - incentivo à promoção e divulgação da história dos valores humanos e das tradições locais;
>
> **§ 1º Lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.**

Não foi encontrada legislação municipal que disponha sobra a fixação de datas importantes, datas comemorativas. Em âmbito federal há a Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa critérios para instituição dessas datas, servindo de embasamento legal para fixação de dias importantes nacionalmente, veja-se:

> LEI Nº 12.345, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010
>
> Fixa critério para instituição de datas comemorativas.
>
> O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
> Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
>
> Art. 1º A instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.
>
> Art. 2º A definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.
>
> Art. 3º A abertura e os resultados das consultas e audiências públicas para a definição do critério de alta significação serão objeto de ampla divulgação pelos meios oficiais, facultando-se a participação dos veículos de comunicação social privados.
>
> Art. 4º A proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização de

> consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população, conforme estabelecido no art. 2º desta Lei.

Assim, ainda não foi regulado, em âmbito municipal, salvo melhor juízo, o art. 169, § 1º, da Lei Orgânica de Tijucas.

Nesta senda, importante enfatizar que o projeto não apresentou expressamente uma data específica para comemoração municipal, embora o dia internacional da mulher seja dia 08 de março, apenas estabeleceu que as homenagens devem ocorrer no mês de março de todo ano.

Quanto a competência da Câmara de Vereadores para concessão de homenagens, assim dispõe a Lei Orgânica de Tijucas:

> **Art. 40** É da competência exclusiva da Câmara de Vereadores:
> **XX** - conceder titulo de Cidadão Honorário ou conferir homenagens à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado em atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da Câmara;
>
> **Art. 41** Aos vereadores entre outras atribuições compete:
> **IX** - propor homenagens, votos de louvor ou de pesar e inserção de discursos nos anais da Câmara;

Quanto às reuniões para se conceder homenagens, o Regimento Interno assim estabelece:

> **DAS REUNIÕES ESPECIAIS, SOLENES OU COMEMORATIVAS**
>
> **Art. 40.** As Reuniões Solenes, Especiais ou Comemorativas destinam-se à concessão de títulos de cidadania honorária ou outras honrarias, bem como para homenagear datas históricas, entidades, personalidades ilustres e outros eventos importantes.
>
> **Parágrafo único.** As Reuniões previstas no "caput" do presente artigo serão convocadas pelo Presidente, mediante requerimento subscrito, no mínimo, por 1/3 dos membros da Casa e aprovado pela maioria absoluta.
>
> **Art. 41.** As reuniões, que trata o presente capítulo, serão abertas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

O Projeto de Lei está prevendo uma sessão de homenagem, devendo-se verificar se não será nos moldes do que dispõe o art. 40, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas – caso em que deverá ser cumprido o artigo em comento e emendado o Projeto de Lei em análise.

Feitas essas considerações, essa Assessoria Jurídica *RECOMENDA* que seja verificado pelas Comissões, dentro de suas atribuições, sobre o real alcance do projeto de lei em análise - se a intenção é fixar essa comemoração no calendário do município e nas atividades da Câmara. Lembrando-se que esse tipo de homenagem pode ser realizada conforme art. 40 do Regimento Interno, oportunidade em que será verificada, por exemplo, se há disponibilidade financeira para confecção das homenagens, se serão concedidas homenagens individuais de cada vereador ou uma homenagem escolhida por todos, de acordo com os art. 40, inciso XX, e 41, inciso IX, da Lei Orgânica de Tijucas.

Ressalta-se, ainda, que a Lei nº 1917/2005 cria, de maneira diversa, uma forma de enaltecer os direitos das mulheres por meio do "Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Tijucas", em que pode ocorrer a participação dos órgãos públicos municipais, veja-se:

> **Art. 8º** Fica instituído o "Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Tijucas", a ser realizado, anualmente, na segunda semana do mês de março.
>
> **§ 1º** - O "Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Tijucas" será organizado e executado pelo "Conselho Municipal dos Direitos da Mulher" e com o apoio das entidades públicas e privadas interessadas, sendo uma oportunidade para a análise e discussão de políticas setoriais, participação política, planejamento de políticas públicas e projetos especiais em torno dos Direitos da Mulher.

2.2. Das Comissões Permanentes

Importante ressaltar o que menciona o Regimento Interno desta Casa quanto a remessa entre as Comissões:

> **Art. 116**. A remessa da proposição às comissões será feita por intermédio da Primeira Secretaria, iniciando-se sempre pela Comissão de Constituição e Justiça.

> **§ 1º.** A remessa de processo distribuído a mais de uma Comissão será diretamente de uma a outra, na ordem em que tiverem de manifestar-se com os necessários registros feitos pela coordenadoria.
>
> **§ 2º.** Nenhuma proposição será distribuída a mais de três comissões de mérito.

Por fim, entende essa Assessoria Jurídica que a proposição trata de áreas que deveriam ser submetidas ao crivo das seguintes Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – CCJ; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira; e, Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio.

2.3 Dos turnos a que estão sujeitas as proposições

Considerando-se que é um Projeto de Lei de origem Parlamentar, deve-se respeitar o art. 119 do Regimento Interno que assim estabelece:

> **Art. 119.** As proposições em tramitação na Câmara são subordinadas na sua apreciação, a turno único, excetuada as propostas de emenda à Lei Orgânica, os projetos de lei complementar e os projetos de lei de origem parlamentar, que ficam sujeitos a dois turnos.
>
> **Art. 120.** Cada turno é constituído de discussão e votação.
>
> **Art. 121.** Excetuadas a matéria em regime de urgência, proposta de emenda à Lei Orgânica e projetos de lei complementar, é de duas sessões subseqüentes o interstício entre: (alterado pela Emenda de Revisão n. 001/2011).
>
> **I** - a distribuição de avulsos dos pareceres das comissões e o início da discussão e votação correspondente;
>
> **II** - a aprovação da matéria sem emenda e o início do turno seguinte.
>
> **Parágrafo único.** A dispensa do interstício poderá ser concedida pelo Plenário, a requerimento de um terço da Câmara, ou mediante acordo de Lideranças.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as recomendações constantes neste parecer, cabe aos nobres vereadores, no uso da função legislativa, verificar a

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

viabilidade da aprovação, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais – ressaltando-se, especialmente, a observância do que dispõe o art. 40 do Regimento Interno desta Casa.

É o parecer.

Encaminha-se à Presidência para análise e tramitação conforme Regimento Interno desta Casa de Leis.

Tijucas, SC, 27 de fevereiro de 2018.

Manuela Bittar Horn
OAB/SC 36.325
Matrícula CVT 165

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

PARECER Nº 006/2018
PROJETO DE LEI Nº 003/2018
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE HOMENAGEM REFERENTE AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, COM SESSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.

PARECER.

CERTIFICO, para os devidos fins que reunidos na sala da presidência da Câmara municipal de vereadores de Tijucas, no dia 12 de março de 2018 as 19h e 30min o presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) Vereador Vilson Natalio Silvino, designou o vereador Claudio Tiago Izidoro para a relatoria do Projeto de Lei n° 003 de 2018.

I - RELATÓRIO

"Recebo o projeto de Lei N° 003/2018 para relatoria, devidamente designado pelo presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) vereador Vilson Natalio Silvino, passando ao parecer.

A proposição de autoria do Legislativo trata-se a instituição de sessão especial na câmara de Tijucas em homenagem ao dia internacional da mulher.

É o relatório

II – PARECER

O projeto preenche os requisitos da constitucionalidade, sendo que, o instrumento legislativo escolhido é apropriado ao fim a que se destina conforme Art. 41 inciso IV da Lei Orgânica.

No que tange a juridicidade, a nossa Lei Orgânica prevê no Art. 41 inciso IX, então a proposição está em conformidade ao direito, porquanto não violam normas e princípios do ordenamento jurídico vigente.

A técnica legislativa empregada no projeto de lei em exame revela-se apropriada, visto que respeita as normas redacionadas específicas para reproduzir efeitos no mundo jurídico conforme estipulado pelo Art. 59 parágrafo único da nossa Carta Magna e redacionado na Lei Complementar Federa l95/1998.

único da nossa Carta Magna e redacionado na Lei Complementar Federa l95/1998.

No tocante ao mérito, cabe nossa concordância como forma da simplificação dos processos legislativos previsto no Art. 40 em seu parágrafo único do regimento interno desta Casa de Leis.

III – VOTO

Ante o exposto, por estar de acordo com as normas constitucionais, o parecer deste Relator é pela apreciação e aprovação do mérito da matéria aos Nobres Vereadores.

É o parecer.

Tijucas, 12 de março de 2018.

CLAUDIO TIAGO IZIDORO
Relator

Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

MARIA EDESIA DA SILVA VARGAS
Membro

CLAUDIO TIAGO IZIDORO
Membro

APROVADO
EM UNICA Votação
16 / 04 / 2018

Presidente Secretário

Ata nº 002/2018 da Reunião da Comissão de Constituição e Justiça

Ás 19 horas e 30 minutos do décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça sendo, Vilson Natalio Silvino (presidente), Claudio Tiago Izidoro (membro) e Maria Edésia da Silva Vargas(membro), secretariado pelo presidente, todos com o objetivo de discutir acerca dos projetos **2346/2018** e **003/2018**. Colocado em discussão o parecer do relator vereador Claudio Tiago Izidoro ao ***Projeto de Lei 2346/2018***, em que traz em sua ementa o seguinte conteúdo *"ALTERA A LEI Nº 1987, DE 14 DE FEVEIROR DE 2006, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, REPASSANDO-LHES SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS."*. O parecer em análise obteve aprovação unanime. Então o presidente colocou em discussão o ***Projeto de Lei 003/2018***, que em sua ementa traz o seguinte *"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE HOMENAGEM REFERENTE AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, COM SESSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS."*. O projeto em análise foi submetida ao parecer do membro Claudio Tiago Izidoro e submetido à votação, a proposição em pauta obteve aprovação do parecer por unanimidade, passando os projetos para livre tramitação.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Vilson Natalio Silvino encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Constituição e Justiça e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

VILSON NATÁLIO SILVINO
Presidente

MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS
Membro

CLAUDIO TIAGO IZIDORO
Membro

PARECER Nº 001/2018
PROJETO DE LEI Nº 003/2018
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE HOMENAGEM REFERENTE AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, COM SESSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.

PARECER.

CERTIFICO, para os devidos fins que reunidos na sala da presidência da Câmara municipal de vereadores de Tijucas, no dia 21 de março de 2018 as 10h o presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira (CFOFF) Vereador Rudnei de Amorim, designou o vereador Claudio Tiago Izidoro para a relatoria do Projeto de Lei n° 003 de 2018.

I - RELATÓRIO

"Recebo o projeto de Lei N° 003/2018 para relatoria, devidamente designado pelo presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira (CFOFF) Vereador Rudnei de Amorim, passando ao parecer.

A proposição de autoria do Legislativo trata-se a instituição de sessão especial na câmara de Tijucas em homenagem ao dia internacional da mulher.

É o relatório

II – PARECER

Verifica-se que o projeto em análise versa sobre a instituição de homenagem e sessão especial no calendário da câmara e em análise identifica-se que no orçamento da câmara há dotação reservada para sessões solenes na ação 2.001 do órgão 01.00, previsto o valor de R$ 270 mil para o elemento 3.3.90.00.00.00.00.00.

O projeto prevê custos com homenagens em seu Art. 2º, necessitando verificar os custos e também em seu Art. 6º encontra-se necessidade de orçamento.

No tocante ao mérito, cabe nossa discordância ao projeto por verificar a necessidade de orçamento para realização e entendendo que a previsão no

qual se encontra a dotação para sessões solenes e especiais está incluído os gastos com a manutenção para o funcionamento da câmara, o valor que representa é baixo, pois já está no calendário desta Casa de Leis a sessão especial ao dia do professor previsto na Lei Ordinária 2693/2017 e a sessão solene em comemoração ao aniversário de emancipação política/administrativa de Tijucas. Entende-se melhor por esse relator que os vereadores incluam essa sessão na forma do Regimento Interno no seu Art. 40º, verificando assim o orçamento para realização de tal.

III – VOTO

Ante o exposto, diante dos aspectos que cumpre-me examinar neste parecer, este Relator é pela depreciação e reprovação do mérito da matéria aos Nobres Vereadores.

É o parecer.

Tijucas, 21 de março de 2018.

CLAUDIO TIAGO IZIDORO
Relator

Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Membro

CLAUDIO TIAGO IZIDORO
Membro

REJEITADO
EM ÚNICA VOTAÇÃO
16 / 04 / 18
Presidente | Secretário

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.00
Unidade:	Câmara Municipal de Vereadores	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0001

Objetivo do programa:

Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo..

Justificativa do programa:

O Legislativo Municipal é composto por treze vereadores e funciona em prédio público da Municipalidade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	13	2	Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal	Sessões (Câmara Municipal de Vereadores)	12,000	3.764.390,00

II - Descrição das Ações

Pessoal e Encargos SociaisManutenção e Conservação de Bens Móveis e ImóveisAquisição de Aparelhos, Móveis e Equipamentos de InformáticaAquisição de Veículo.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	3.202.000,00	0,00	3.202.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	00.01.0000.000000	106.000,00	0,00	106.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000.000000	1.090,00	0,00	1.090,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	270.000,00	0,00	270.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000.000000	185.300,00	0,00	185.300,00
		Total:	**3.764.390,00**	**0,00**	**3.764.390,00**

Legenda:

00.01.0000 - TRANSF. RECURSOS TESOURO - ORDINARIOS

000016

Ata nº 001/2018 da Reunião da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Ás 10 horas do vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito reuniram-se os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira sendo, Rudnei de Amorim (presidente), Claudio Tiago Izidoro (membro) e Écio Hélio de Melo (membro), secretariado pelo presidente, todos com o objetivo de discutir acerca dos projetos **2346/2018, 61/2018** e **003/2018**. Colocado em discussão o parecer do ralator vereador Claudio Tiago Izidoro ao ***Projeto de Lei 2346/2018***, em que traz em sua ementa o seguinte conteúdo *"ALTERA A LEI Nº 1987, DE 14 DE FEVEIROR DE 2006, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, REPASSANDO-LHES SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS."*. O parecer em análise obteve aprovação unanime. Colocado posteriormente o parecer ao ***Projeto de Lei Complementar 61/2018***, também do vereador Claudio Tiago Izidoro, com a ementa *"INCLUI CARGO ESPECÍFICO NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"* que também obteve aprovação unânime. Então o presidente colocou em discussão o ***Projeto de Lei 003/2018***, que em sua ementa traz o seguinte *"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE HOMENAGEM REFERENTE AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, COM SESSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES NO ÃMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS."*. O projeto em análise foi submetida ao parecer do membro Claudio Tiago Izidoro e submetido à votação, a proposição em pauta obteve aprovação do parecer por unanimidade, passando os projetos para livre tramitação.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Rudnei de Amorim encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Membro

CLAUDIO TIAGO IZIDORO
Membro

PARECER Nº 002/2018
PROJETO DE LEI Nº 003/2018
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE HOMENAGEM REFERENTE AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, COM SESSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.

PARECER.

CERTIFICO, para os devidos fins que reunidos na sala da presidência da Câmara municipal de vereadores de Tijucas, no dia 22 de março de 2018 as 10h o presidente da Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Industria e Comércio (CEDH) Vereadora Elizabete Mianes da Silva, designou o vereador Vilson Natálio Silvino para a relatoria do Projeto de Lei n° 2346 de 2018.

I - RELATÓRIO

"Recebo o projeto de Lei N° 003/2018 para relatoria, devidamente designado pelo presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Industria e Comércio (CEDH) vereadora Elizabete Mianes da Silva, passando ao parecer.

A proposição de autoria do Legislativo trata-se a instituição de sessão especial na câmara de Tijucas em homenagem ao dia internacional da mulher.

É o relatório

II – PARECER

O projeto tem por base o Art. 41 inciso IX de nossa Lei Orgânica, conceder homenagens ou votos de louvor.

No ano que passou foi aprovado a Lei Ordinária 2693/2017 que homenageia os professores de nossa comunidade e agora com o projeto em comento, será instituído sessão especial de homenagem as mulheres de nosso município. Na análise deste relator, a aprovação deste projeto pode dar abertura para instituição de homenagem a diferentes classes por esta Casa Legislativa, com isso podendo as classes/gêneros que não foram homenageados se sentirem discriminados.

Para a homenagem prevista neste projeto, existe neste município a Lei Ordinária 1917/2005, que inclui entre outras questões uma semana em homenagem as mulheres do município com um fórum municipal. Na referida Lei, prevê a participação dos poderes público nas homenagens nesta semana.

No tocante ao mérito, cabe nossa discordância entendendo que a homenagem em comento pode ser entendida como discriminatórios quanto a outras classes e gêneros no sentido de que também podem requerer sessão especial para homenagem com base em elaboração de lei específica e que a mesma homenagem já tem previsão em Lei Ordinária deste município. Entende-se também que o Regimento Interno desta Casa permite que os vereadores solicitem a sessão especial de homenagem e que seja apreciada em plenário e análise dos edis, não precisando ser aprovada lei específica para cada classe/setor a ser homenageado – como colocado no parecer da Comissão de Finanças – a cada ano pode ser verificado a possibilidade de realizar a sessão de homenagem, analisando-se o calendário da Câmara e a disponibilização econômica.

III – VOTO

Ante o exposto, diante dos aspectos que cumpre-me examinar neste parecer, este Relator é pela depreciação e reprovação do mérito da matéria aos Nobres Vereadores.

É o parecer.

Tijucas, 22 de março de 2018.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Relator

REJEITADO
EM UNICA VOTAÇÃO
16 / 04 / 18
Presidente
Secretário

Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Industria e Comércio (CEDH)

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Presidente

VILSON NATALIO SILVINO
Membro

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Membro

Ata nº 001/2018 da Reunião da Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Industria e Comércio

Ás 10 horas do vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito reuniram-se os Membros da Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Industria e Comércio sendo, Elizabete Mianes da Silva (presidente), Vilson Natálio Silvino (membro) e Écio Hélio de Melo (membro), secretariado pelo presidente, todos com o objetivo de discutir acerca dos projetos **2346/2018, 61/2018** e **003/2018**. Colocado em discussão o parecer do ralator vereador Vilson Natálio Silvino ao ***Projeto de Lei 2346/2018***, em que traz em sua ementa o seguinte conteúdo *"ALTERA A LEI Nº 1987, DE 14 DE FEVEIROR DE 2006, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, REPASSANDO-LHES SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS."*. O parecer em análise obteve aprovação unanime. Colocado posteriormente o parecer ao ***Projeto de Lei Complementar 61/2018***, também do vereador Vilson Natálio Silvino, com a ementa *"INCLUI CARGO ESPECÍFICO NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"* que também obteve aprovação unânime. Então a presidente colocou em discussão o ***Projeto de Lei 003/2018***, que em sua ementa traz o seguinte *"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE HOMENAGEM REFERENTE AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, COM SESSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES NO ÃMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS."*. O projeto em análise foi submetida ao parecer do membro Vilson Natálio Silvino e submetido à votação, a proposição em pauta obteve aprovação do parecer por unanimidade, passando os projetos para livre tramitação.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente Elizabete Mianes da Silva encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Industria e Comércio e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Presidente

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Membro

VILSON NATÁLIO SILVINO
Membro